

PRESIDENTE DA REPÚBLICA JAIR MESSIAS BOLSONARO

MINISTRO DA EDUCAÇÃO ABRAHAM WEINTRAUB

REITORA JOANA ANGÉLICA GUIMARÂES DA LUZ

VICE-REITOR FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

PRÓ-REITOR DE GESTÃO ACADÊMICA-PROGEAC JANAINA ZITO LOSADA

PRÓ-REITOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PROTIC FABRICIO LUCHESI FORGERINI

PRÓ-REITOR DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL-PROSIS SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO ROGERIO HERMIDA QUINTELLA



REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt1.

BRASIL. Lei nº 12.818, de 05 de junho de 2013. Diário Oficial da União de 06 de junho de 2013, Seção I, p. 3.

ELABORAÇÃO

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PÁGINA DA UFSB http://www.ufsb.edu.br

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

Fone: 73 3613-5497



PARTE 1
ATOS DA REITORIA4
PARTE 2
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO 103
PARTE 3
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO 104

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

Fone: 73 3613-5497



PORTARIA Nº 120/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.009120/2019-78,

RESOLVE

AUTORIZAR o afastamento do País, do servidor **PABLO ANTUNHA BARBOSA**, SIAPE 3025974, no período de 07 a 15 de março de 2020, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para participar do Workshop "América Latina, la Era del Imperio y las fronteras de la civilización, 1870s-1930s", em Valdívia, Chile.

Itabuna, 02 de março de 2020.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 121/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do artigo 80, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE

INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, por necessidade de serviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXERCICIO	INTERROMPER	REAGENDADO PARA:	
			DIA	INICIO	FIM
1968210	SILVIA KIMO COSTA	2020	02/03/2020	05/03/2020	09/03/2020

Itabuna, 02 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

Fone: 73 3613-5497



PORTARIA Nº 122/2020

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 36 e os termos do processo nº 23746. 000819/2020-35,

RESOLVE

REMOVER, de ofício, em virtude de nomeação para o cargo de Coordenador de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, o servidor NADSON RESSYÉ DA SILVA SIMÕES, matrícula SIAPE 1956163, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Artes, Humanidades e Ciências do Campus Sosígenes Costa na cidade de Porto Seguro/BA, para passar a ter exercício na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, na cidade de Itabuna/BA, a contar da data de publicação desta portaria.

Itabuna, 02 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 123/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.005764/2019-92,

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR a alteração do último período da Licença para Capacitação da servidora CLEIDINEA DE JESUS ANDRADE, SIAPE 1154424, de 02 a 31/03/2020 para de 04/05 a 02/06/2020.

Itabuna, 02 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 124/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR RAFAEL ANDRES PATINO OROZCO, matrícula SIAPE 1220616, para exercer a função de Coordenador do Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Sosígenes Costa, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 06 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 125/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a partir de 19/02/2020, a servidora **MARCIA NUNES BANDEIRA RONER**, matrícula SIAPE 1197643, da função de Coordenadora do Colegiado, do Bacharelado Interdisciplinar de Saúde, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Sosígenes Costa; código FG-01, desta Universidade.

Itabuna, 06 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 126/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR ANNA CARLA FREIRE LUNA CAMPELO BASTOS, matrícula SIAPE 1179136, para exercer a função de Chefe do Setor de Estágios, da Coordenação de Práticas Educativas, da Diretoria de Ensino-Aprendizagem, da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 06 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 127/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato ISMAEL SOUZA DAMASCENO, ocorrida através da Portaria nº 42 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 30 de janeiro de 2020, de nº 21, Seção 2, página 34, por motivo de não comparecimento para a posse, de acordo com o que preceitua o § 6º do artigo 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Itabuna, 06 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 128/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

NOMEAR, em caráter efetivo, no quadro de pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 9°, inciso I, da Lei 8.112 de 11.12.90, o (a) candidato (a) habilitado (a) em concurso público normatizado pelo Edital 26/2016 e suas retificações, homologado conforme Portaria nº 209 de 18.04.17, DOU de 20.04.17, relacionado abaixo, em regime de 40 horas semanais de trabalho, conforme o item 3.2 do Edital mencionado. A posse do nomeado ocorrerá no prazo de até 30(trinta) dias, contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, conforme parágrafo 1º do artigo 13, da Lei 8.112/90.

Campus Sosígenes Costa – Porto Seguro

NOME	CARGO	CODIGO DE VAGA	
Iolanda Magna Barboza Rocha	Assistente em Administração	0812158	

Itabuna, 06 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

Fone: 73 3613-5497



PORTARIA Nº 129/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.000191/2019-16,

RESOLVE

AUTORIZAR a Licença para Capacitação da servidora **ROSANGELA CIDREIRA DE JESUS**, SIAPE 1167601, no período de 04 de maio a 01 de agosto de 2020, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para elaboração de trabalho de conclusão de curso.

Itabuna, 06 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 130/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR ANDRE DE ALMEIDA REGO, matrícula SIAPE 2253651, para exercer o cargo de Vice-Decano Pro-Tempore do Centro de Formação em Ciências e Desenvolvimento Territorial, do Campus Paulo Freire, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 06 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 131/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR CLAUDIA PUNGARTNIK, matrícula SIAPE 1261557, para exercer a função de Coordenadora de Práticas Pedagógicas do Complexo Integrado de Educação de Itabuna, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 06 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 132/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR PEDRO ALAN SOARES FERREIRA, matrícula SIAPE 1155936, para exercer a função de Chefe do Setor de Planejamento e Gestão de Processos, da Coordenação de Compras e Patrimônio, da Diretoria Administrativa, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 06 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 133/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.001162/2020-86,

RESOLVE

AUTORIZAR a Licença para Capacitação do servidor **ADINAILSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, SIAPE 1063175, no período de 01 a 30 de abril de 2020, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para elaboração de dissertação de mestrado.

Itabuna, 06 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 134/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 28/02/2020, os servidores abaixo descritos, como substitutos eventuais das funções de Chefia, em seus impedimentos legais, da Coordenação de Compras e Patrimônio:

FUNÇÃO	TITULAR	SUBSTITUTO	
Chefe da Seção de Registro	Luciano Barbosa Santos	Pedro Alan Soares Ferreira	
Chefe do Setor de Patrimônio	Agnaldo Bonfim Santos	Pedro Alan Soares Ferreira	
Chefe do Setor de Almoxarifado	Wagner Silva Sá	Pedro Alan Soares Ferreira	
Chefe do Setor de Licitações	Jéssica Fátima de Souza	Luciano Barbosa Santos	

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 06 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

Fone: 73 3613-5497



PORTARIA Nº 135/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 19/02/2020, o servidor ABILIO JOSE PROCOPIO QUEIROZ, matrícula SIAPE 3071512, como substituto eventual do Coordenador do Colegiado de Engenharia Sanitária e Ambiental, NARCISIO CABRAL DE ARAUJO, matrícula SIAPE 3027166, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 09 de março de 2020

Joana Angélica Guimarães da luz Reitora



PORTARIA Nº 136/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 19/02/2020, a servidora **BRUNA BORGES SOARES**, matrícula SIAPE 3028313, como substituta eventual da Coordenadora do Colegiado de Engenharia Ambiental e da Sustentabilidade, **LEILA OLIVEIRA SANTOS**, matrícula SIAPE 1203159, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 09 de março de 2020

Joana Angélica Guimarães da luz Reitora



PORTARIA Nº 137/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 20/02/2020, o servidor FABRICIO LOPES DE CARVALHO, matrícula SIAPE 1217728, como substituto eventual do Coordenador de Pós-Graduação, NADSON RESSYE SIMOES DA SILVA, matrícula SIAPE 1956163, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 09 de março de 2020

Joana Angélica Guimarães da luz Reitora



PORTARIA Nº 138/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR ROCIO ELIZABETH CHAVEZ ALVAREZ, matrícula SIAPE 1218269, para exercer a função de Coordenadora do Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar em Saúde, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Sosígenes Costa, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 09 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 139/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do artigo 80, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE

INTERROMPER as férias dos servidores abaixo relacionada, por necessidade de serviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXERC	INTERROMPER	REAGENDADO PARA:	
			DIA	INICIO	FIM
1804512	SIMON REBOUÇAS DELABIE	2019	09/03/2020	16/03/2020	01/04/2020
1628829	REGIVALDO SANTOS OLIVEIRA	2020	18/02/2020	14/07/2020	17/07/2020

Itabuna, 10 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

Fone: 73 3613-5497



PORTARIA Nº 140/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 10/03/2019, o servidor JEAN SILVA NOGUEIRA PACHECO, matrícula SIAPE 2402055, como substituto eventual do Chefe do Setor de Gestão de Obras, CLAUDIO SOUZA DA SILVA, matrícula SIAPE 1168670, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 10 de março de 2020

Joana Angélica Guimarães da luz Reitora



PORTARIA Nº 141/2019

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.000190/2020-43,

RESOLVE

AUTORIZAR a Licença para Capacitação da servidora **IZADORA SILVA GUEDES**, SIAPE 1170727, nos períodos de 19 de março a 30 de abril de 2020, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para elaboração de trabalho de conclusão de curso.

Itabuna, 10 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 142/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.0000987/2020-58,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 23 de fevereiro de 2020, a Progressão por Capacitação à servidora **EDUARDA LOPES OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 1143691, cargo de Engenheiro Civil do nível 3 para o 4.

Itabuna, 10 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 143/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.0000983/2020-69,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 28 de fevereiro de 2020, a Progressão por Capacitação ao servidor **VICTOR PORTO LOPES**, matrícula SIAPE 1136519, cargo de Engenheiro Civil do nível 3 para o 4.

Itabuna, 10 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 144/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.000567/2020-49,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 09 de março de 2020, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto-A Nível I para Adjunto-A Nível II, ao servidor ANDREI CAIQUE PIRES NUNES, matrícula SIAPE 3028410.

Itabuna, 11 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 145/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.000507/2020-20,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 09 de março de 2020, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Assistente-A Nível I para Assistente-A Nível II, à servidora **BRUNA BORGES SOARES**, matrícula SIAPE 3028313.

Itabuna, 11 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 146/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.000565/2020-06,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 07 de março de 2020, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Assistente-A Nível I para Assistente-A Nível II, à servidora PEOLLA PAULA STEIN, matrícula SIAPE 1259038.

Itabuna, 11 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 147/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

CONCEDER, ao servidor **ALBANO NERY SILVA**, matrícula SIAPE 2236636, ocupante do cargo de Assistente em Administração, licença para tratar de interesses particulares, no período de 16 de março de 2020 a 11 de setembro de 2020, com fundamento no art. 91 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/9/2001.

Itabuna, 12 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 148/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 04/03/2020, a servidora LUCIANA ROSA BATISTA, matrícula SIAPE 1170549, como substituta eventual da Chefe do Setor de Apoio as Atividades de Extensão, THAINA DE MATTOS FREIRE, matrícula SIAPE 1655157, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 12 de março de 2020

Joana Angélica Guimarães da luz Reitora



PORTARIA Nº 149/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, o servidor ANDERSON CONCEICAO RODRIGUES, matrícula SIAPE 3074697, do cargo de Coordenador de Gestão de Sistemas, da Diretoria de Sistemas, da Pró-Reitoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, código CD-04, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 13 de março de 2020

Joana Angélica Guimarães da luz Reitora



PORTARIA Nº 150/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, o servidor HAYTTLE SOLJNIVISK DIAS SANTOS, matrícula SIAPE 1162893, do cargo de Coordenador de Governança de TIC, da Pró-Reitoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, código CD-04, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 13 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 151/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR MARCIO SANTOS ALMEIDA, matrícula SIAPE 1001053, para exercer a função de Chefe da Seção de Patrimônio, do Setor de Apoio Administrativo, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 13 de março de 2020

Joana Angélica Guimarães da luz Reitora



PORTARIA Nº 152/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR RODRIGO LIMA BITTAR FRANCO, matrícula SIAPE 1167298, para exercer o cargo de Coordenador de Atendimento ao Usuário e Qualidade, da Pró-Reitoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, código CD-04, desta Universidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 13 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 153/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR VICTOR ROCHA NERES, matrícula SIAPE 2238485, para exercer o cargo de Coordenador de Sistemas, da Diretoria de Sistemas e Conteúdos Digitais, da Pró-Reitoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, código CD-04, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 13 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 154/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do artigo 80, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE

INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, por necessidade de serviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXERCICIO	INTERROMPER	REAGENDADO PARA:	
			DIA	INICIO	FIM
1352016	Ita de Oliveira e Silva	2019	11/03/2020	28/09/2020	02/10/2020

Itabuna, 13 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

Fone: 73 3613-5497



PORTARIA Nº 155/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 11/03/2020, o servidor DANILO CHRISTIANO ANTUNES MEIRA, matrícula SIAPE 3089873, como substituto eventual do Coordenador do Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades - CSC, RAFAEL ANDRES PATINO OROZCO, matrícula SIAPE 1220616, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 16 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 156/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 11/03/2020, o servidor ENIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula SIAPE 3028918, como substituto eventual da Coordenadora do Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar em Saúde - CSC, ROCIO ELIZABETH CHAVEZ ALVAREZ, matrícula SIAPE 1218269, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 16 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 157/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 11/03/2020, a servidora GILMARA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula SIAPE 2250936, como substituta eventual da Coordenadora de Práticas Pedagógicas do Complexo Integrado de Educação de Itabuna, CLAUDIA PUNGARTNIK, matrícula SIAPE 1261557, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 16 de março de 2020

Joana Angélica Guimarães da luz Reitora



PORTARIA Nº 158/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 11/03/2020, a servidora RENATA AMOEDO MIRANDA LESSA, matrícula SIAPE 3059566, como substituta eventual da Chefe do Setor de Estágios, ANNA CARLA FREIRE LUNA CAMPELO BASTOS, matrícula SIAPE 1179136, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 16 de março de 2020

Joana Angélica Guimarães da luz Reitora



PORTARIA Nº 159/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

CANCELAR as férias do servidor CLAUDIO SOUZA DA SILVA, matrícula SIAPE 1168670, programadas para o período de 19/03/2020 a 11/04/2020, referente ao exercício de 2019, a serem reprogramadas para o novo período de 27/05/2020 a 19/06/2020.

Itabuna, 16 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 160/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 03/02/2020, o servidor **ELISEU ALVES DA SILVA**, matrícula SIAPE 3028733, da função de Coordenador do Colegiado da Formação Geral, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Paulo Freire, código FG-01, desta Universidade.

Itabuna, 17 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 161/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR ELISEU ALVES DA SILVA, matrícula SIAPE 3028733, para exercer a função de Coordenador de Práticas Pedagógicas do Complexo Integrado de Educação de Itamaraju, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Paulo Freire, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 17 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 162/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

PRORROGAR a licença para tratar de interesses particulares do servidor **VITOR GOMES RAMALHO**, matrícula SIAPE 1170547, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, a partir de 25 de abril de 2020 até 24 de abril de 2021, com fundamento no art. 91 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/9/2001.

Itabuna, 17 de março de 2020.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 163/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia e as determinações contidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições constantes nas Instruções Normativas nº 19, 20 e 21, dos dias 12, 13 e 16 de março de 2020, respectivamente, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - SGP/SEDGG/ME;

CONSIDERANDO disposições da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação; e

CONSIDERANDO a necessidade de definição excepcional de funcionamento acadêmico e administrativo da Universidade Federal do Sul da Bahia em consequência das medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID- 19);

RESOLVE

SOBRE AS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art. 1º SUSPENDER, por tempo indeterminado, as atividades de ensino presenciais e metapresenciais.

§ 1º Entende-se como aulas metapresenciais "aulas que são transmitidas para uma sala cheia de alunos em tempo real, diferente de atividades remotas que não implica em aglomerações".

§ 2º Determina-se que as atividades remotas que eventualmente possam ocorrer durante o período de suspensão das atividades de ensino, garantam que nenhum discente seja prejudicado

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

Fone: 73 3613-5497



por não ter condições de participação, seja por problemas técnicos ou falta de equipamentos adequados.

Art. 2º O Calendário Acadêmico do ano de 2020 será redefinido ao final do período de excepcionalidade descrito no Art.1º.

SOBRE AS ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 3º Suspender as atividades dos bolsistas remunerados pela instituição, que impliquem em aglomeração ou contato externo, sem prejuízo da remuneração.

Art. 4º Autorizar as atividades de extensão e de pesquisa que, por sua natureza, não impliquem em aglomeração de pessoas, cabendo aos responsáveis avaliar as condições para cumprimento das recomendações das autoridades sanitárias.

Art. 5º Determinar que bancas de trabalhos acadêmicos sejam realizadas por meio de videoconferência e sem a participação presencial de público externo.

SOBRE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 6º Os Órgãos da Administração Central e das Coordenações de Campi deverão adotar as seguintes providências:

- I. possibilitar que os servidores desempenhem suas atribuições em regime excepcional de trabalho remoto;
- II. instituir o revezamento de jornada de trabalho para aqueles servidores a quem não é
 possível a aplicação do disposto no inciso I deste artigo;
- III. garantir o desenvolvimento das atividades administrativas e de infraestrutura essenciais;
- IV. realizar reuniões, primordialmente, sem presença física;

Art. 7º Os dirigentes da Administração Central e das Comissões Gestoras dos Campi, poderão,



em consonância com esta portaria, deliberar acerca de necessidades

específicas.

Art. 8º Devem ser dispensados de atividades presenciais e direcionados para trabalho remoto,

conforme indicação das Chefias, os servidores:

I. com idade igual ou superior a 60 anos;

II. com doenças crônicas;

III. cujos familiares que habitam na mesma residência tenham doenças crônicas;

IV. gestantes;

V. lactantes.

Art. 9º Os servidores responsáveis por crianças que não possuem idade suficiente para ficar

sozinhas em casa, e que não tenham a possibilidade de deixá-las em outro ambiente de

segurança ou aos cuidados de um terceiro, podem ser dispensados do controle de ponto e

trabalhar remotamente; ou trabalhar em regime de escala, mediante autorização da Chefia

responsável pelo setor administrativo.

Art. 10 Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas

contratadas quanto à responsabilidade pela adoção de todos os meios necessários para

cumprimento das regras estabelecidas pelo Ministério da Economia, Ministério da Saúde e

Ministério da Educação; além de conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-

19, estando as empresas passíveis de responsabilização em caso de omissão que cause prejuízo

à Administração Pública.

Art. 11 Os gestores responsáveis pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens deverão

suspender viagens não essenciais, nacionais e internacionais, de docentes, estudantes e técnicos

administrativos até que o cenário se mostre mais seguro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os gestores, servidores e discentes deverão evitar realização de eventos acadêmicos e



reuniões presenciais com elevado número de participantes.

Art. 13 Situações excepcionais, fora do alcance desta portaria, serão avaliadas pela Administração Central.

Art. 14 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficará vigente até que outro instrumento normativo seja editado, cessada a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

Itabuna, 18 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA



PORTARIA Nº 164/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a classificação da Organização Mundial da Saúde do coronavírus (COVID-19) como pandemia;

CONSIDERANDO os recentes casos de infecção e o caráter emergencial que a temática vem ganhando no Brasil e no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID- 19);

RESOLVE

Art. 1º CRIAR o Comitê Emergencial de Crise - Pandemia COVID-19, com objetivo de:

- I. analisar, planejar e orientar ações institucionais de acompanhamento,
 conscientização e prevenção da pandemia COVID-19;
- II. prover informações atualizadas à comunidade acadêmica sobre a situação de contaminação nos territórios de abrangência da UFSB; e
 - III. elaborar e/ou aprimorar plano de contingência para a UFSB.

Art. 2º DESIGNAR os membros da Comunidade Acadêmica abaixo listados para compor o Comitê Emergencial de Crise – Pandemia COVID-19:

Como representantes do CJA:

Discente: Nathália Godinho Vasconcelos, Mat. 2017006068

Docente: Antonio José Costa Cardoso, SIAPE 1216860

TAE: José Milton de Sena Filho, SIAPE 2412882

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

Fone: 73 3613-5497



Como representantes do CSC:

Discente: Lia Valente Martins, Mat. 201500105

Docente: Marcos Eduardo Cordeiro Bernardes, SIAPE 1563747

TAE: Renata Soares Passinho, SIAPE 1060642

Como representantes do CPF:

Discente: Rodrigo Silva Santos, Mat. 2019100686

Docente: Hayana Ramos Lima, SIAPE 1002463

TAE: Leandro Lyrio de Sousa, SIAPE 3040798

Como representantes da Reitoria:

Docente: Joseline Pippi, SIAPE 1552759 (Interlocutora do Comitê com a Reitoria)

TAE: Iris Leyde Lima Vieira, SIAPE 2399973

Art. 3º A dinâmica dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como prazos dos mesmos, deverão ser estabelecidos pelo referido Comitê.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Itabuna, 20 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

Fone: 73 3613-5497



PORTARIA Nº 165/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a partir de 20/02/2020, o servidor **PAULO DIMAS ROCHA DE MENEZES**, matrícula SIAPE 1212987, do cargo de Coordenador do Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar de Humanidades, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Sosígenes Costa, código FG-01, desta Universidade.

Itabuna, 23 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 166/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

ALTERAR, o local de exercício do servidor ANDERSON CONCEIÇÃO RODRIGUES, matrícula SIAPE 3074697, da Coordenação de Sistemas, da Diretoria de Multimídia e Conteúdos Digitais, da Pró-Reitoria de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Diretoria de Sistemas, da Pró-Reitoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, desta Universidade, a contar de 16 de março de 2020.

Itabuna, 23 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 167/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 16/03/2020, o servidor ADRIANO RODRIGUES SOARES, matrícula SIAPE 1171546, como substituto eventual do Chefe da Seção de Patrimônio - CSC, MARCIO SANTOS ALMEIDA, matrícula SIAPE 1001053, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 24 de março de 2020

Joana Angélica Guimarães da luz Reitora



PORTARIA Nº 168/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 16/03/2020, o servidor **ANDERSON CONCEICAO RODRIGUES**, matrícula SIAPE 3074697, como substituto eventual do Coordenador de Sistemas, **VICTOR ROCHA NERES**, matrícula SIAPE 2238485, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 24 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 169/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 16/03/2020, o servidor ITALO MIRANDA DE NOVAIS, matrícula SIAPE 3028065, como substituto eventual do Coordenador de Atendimento ao Usuário e Qualidade, RODRIGO LIMA BITTAR FRANCO, matrícula SIAPE 1167298, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 24 de março de 2020

Joana Angélica Guimarães da luz Reitora



PORTARIA Nº 170/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 24/03/2020, o servidor **JAQSON ALVES SANTOS**, matrícula SIAPE 3083179, como substituto eventual do Coordenador de Práticas Pedagógicas do Complexo Integrado de Educação de Itamaraju, **ELISEU ALVES DA SILVA**, matrícula SIAPE 3028733, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 25 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 171/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

CONSTITUIR Banca Examinadora para avaliar Promoção para Classe de Professor Titular, do servidor Gilson Vieira Monteiro, a ser composta pelos membros abaixo relacionados:

BANCA:

Rosângela Pereira de Tugny – UFSB (presidente) Celso José da Costa - UFF Marcius Cesar Soares Freitas – UNICAMP Sandra Fátima Batista de Deus

SUPLENTES:

Liana Gonçalves Pontes Sodré – UNEB – Campus X Anselmo Colares – UFOPA Minervina Joseli Espíndola Reis – UNEB – Campus X

Itabuna, 25 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

Fone: 73 3613-5497



PORTARIA Nº 172/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.000922/2020-67,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 22 de março de 2020, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto-A Nível I para Adjunto-A Nível II, à servidora ANDREA CARLA DALMOLIN, matrícula SIAPE 3037237.

Itabuna, 25 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 173/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.001022/2020-83,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 05 de março de 2020, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto-A Nível I para Adjunto-A Nível II, à servidora **CRISTIANE DA SILVEIRA LIMA**, matrícula SIAPE 1690428.

Itabuna, 25 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 174/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.000965/2020-70,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 27 de fevereiro de 2020, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto-A Nível I para Adjunto-A Nível II, ao servidor **DAVID SANTOS FONSECA**, matrícula SIAPE 1979610.

Itabuna, 25 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 175/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.000860/2020-92,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 16 de março de 2020, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Assistente-A Nível I para Assistente-A Nível II, ao servidor EDCARLLOS GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula SIAPE 1716516.

Itabuna, 25 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 176/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.000799/2020-90,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 05 de março de 2020, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto-A Nível I para Adjunto-A Nível II, ao servidor GESSE ALMEIDA ARAÚJO, matrícula SIAPE 1419156.

Itabuna, 25 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 177/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.000959/2020-38,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 27 de março de 2020, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto Nível I para Adjunto Nível II, à servidora JANE MARY DE MEDEIROS GUIMARÃES, matrícula SIAPE 1212769.

Itabuna, 25 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 178/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.000786/2020-53,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 14 de março de 2020, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto-A Nível I para Adjunto-A Nível II, à servidora LEILA OLIVEIRA SANTOS, matrícula SIAPE 1203159.

Itabuna, 25 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 179/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.000855/2020-33,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 06 de março de 2020, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Assistente-A Nível I para Assistente-A Nível II, à servidora **NADABE DOS SANTOS REIS**, matrícula SIAPE 3025929.

Itabuna, 25 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 180/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.000854/2020-60,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 05 de março de 2020, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto-A Nível I para Adjunto-A Nível II, ao servidor NARCÍSIO CABRAL DE ARAÚJO, matrícula SIAPE 3027166.

Itabuna, 25 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 181/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.000962/2020-54,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 05 de março de 2020, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto-A Nível I para Adjunto-A Nível II, ao servidor RAFAEL HENRIQUE DE FREITAS NORONHA, matrícula SIAPE 3026285.

Itabuna, 25 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 182/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.000815/2020-46,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 26 de fevereiro de 2020, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Assistente-A Nível I para Assistente-A Nível II, ao servidor **TASSIO FERREIRA SANTANA**, matrícula SIAPE 1806033.

Itabuna, 25 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 183/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.001040/2020-82,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 01° de março de 2020, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Assistente-A Nível I para Assistente-A Nível II, ao servidor **VINÍCIUS NASCIMENTO RUFINO**, matrícula SIAPE 1233613.

Itabuna, 25 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 184/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a partir de 20/01/2020, o servidor **VANNER BOERE SOUZA**, matrícula SIAPE 1189312, da função de Coordenador do Bacharelado Interdisciplinar em Saúde, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado, código FG-01, desta Universidade.

Itabuna, 30 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 185/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.001496/2020-89,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 18 de março de 2020, a Progressão por Capacitação a servidora **LUCE ALVES DA SILVA**, matrícula SIAPE 3070012, cargo de Assistente em Administração do nível 1 para o 2.

Itabuna, 30 de março de 2020

Joana Angélica Guimarães da luz Reitora



PORTARIA Nº 186/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23746.001414/2020-72,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 10 de março de 2020, o Incentivo à Qualificação de 25%, incidente sobre o vencimento básico do servidor RICARDO TAGLIACOLLI NASCIMENTO DOS ANJOS, matrícula SIAPE 1162977, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe/Nível/Padrão D-404.

Itabuna, 30 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA nº 187/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 171/2020, emitida em 25 de março de 2020:

Onde se lê:
()
BANCA:
Rosângela Pereira de Tugny – UFSB (presidente)
Celso José da Costa - UFF
Marcius Cesar Soares Freitas – UNICAMP
Sandra Fátima Batista de Deus
()
Leia-se:
()
BANCA:
Rosângela Pereira de Tugny – UFSB (presidente)
Celso José da Costa - UFF
Marcius Cesar Soares Freitas – UNICAMP
Sandra Fátima Batista de Deus – UFRGS
Décio Bessa da Costa – UNEB – Campus X
()

Itabuna, 30 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.



PORTARIA Nº 188/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.001162/2020-86,

RESOLVE

Art. 1º CANCELAR a Licença para Capacitação do servidor ADINAILSON GUIMARAES DE OLIVEIRA, SIAPE 1063175, no período de 01 a 30 de abril de 2020.

Itabuna, 31 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



PORTARIA Nº 189/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.005764/2019-92,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a alteração do último período da Licença para Capacitação da servidora **CLEIDINEA DE JESUS ANDRADE**, SIAPE 115442, de 04/05 a 02/06/2020 para de 08/09 a 07/10/2020.

Itabuna, 31 de março de 2020.

Joana Angélica Guimarães Da Luz Reitora



PORTARIA Nº 190/2020

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.006855/2018-29,

RESOLVE

Art. 1°. AUTORIZAR a prorrogação do afastamento da servidora VALERIE NICOLLIER, SIAPE 1158173, no período de 30 de abril de 2020 a 30 de outubro de 2020, incluindo trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para participar de programa de Doutorado.

Itabuna, 31 de março de 2020

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO- PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 01/2020

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (2020), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Rodovia Itabuna-Ibicaraí, BR 415, KM 39, Ferradas, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Magistério Superior, CPF nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro DANILO FERNANDES RICARDO, brasileiro(a), casado, portador(a) da carteira de identidade RG M6783347 SSP-MG, registrado(a) no CPF sob o nº 060.343.946-27, residente e domiciliado na Rua Paratini, nº 139, Ap. 139, Beira Rio, Teixeira de Freitas/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.004265/2018-22.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia *campus* Paulo Freire (Teixeira de Freitas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – AO CONTRATADO(A) compete:

a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.



- b) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;
- c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

II – AO CONTRATANTE compete:

- a) pagar a remuneração mensal de **R\$ 3.600,48** (três mil e seiscentos e quarenta e oito centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de Nº 11 de 13 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2016;
- b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;
- c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;
- d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.
- III As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas "a", e "c", VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

- I Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
- II Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - III Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 05/03/2020 e término em 04/09/2020, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.



CLÁUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

- I Extingüir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:
- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
 - f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.
- II O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.22

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.



É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

	JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ Reitora
-	DANILO FERNANDES RICARDO Contratado(a)
Testemunhas:	



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO- PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 02/2020

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (2020), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Rodovia Itabuna-Ibicaraí, BR 415, KM 39, Ferradas, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Magistério Superior, CPF nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro CAROLINE MARTINS ANDARDE FERNANDES DOS SANTOS, brasileiro(a), casada, portador(a) da carteira de identidade RG 667648828 SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 806.083.455-05, residente e domiciliado na Rua Graciliano Viana, nº 312, Ap. 62, Bela Vista, Teixeira de Freitas/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.004265/2018-22.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia *campus* Paulo Freire (Teixeira de Freitas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – AO CONTRATADO(A) compete:

a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.



- b) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;
- c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

II – AO CONTRATANTE compete:

- a) pagar a remuneração mensal de **R\$ 3.600,48** (três mil e seiscentos e quarenta e oito centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de Nº 11 de 13 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2016;
- b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;
- c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;
- d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.
- III As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas "a", e "c", VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

- I Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
- II Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - III Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 06/03/2020 e término em 05/09/2020, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.



CLÁUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

- I Extingüir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:
- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
 - f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.
- II O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.22

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.



É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

	JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ Reitora
_	CAROLINE MARTINS ANDARDE FERNANDES DOS SANTOS Contratado(a)
Γestemunhas:	



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO- PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 03/2020

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (2020), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Rodovia Itabuna-Ibicaraí, BR 415, KM 39, Ferradas, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profa. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Magistério Superior, CPF nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro ARTUR AMARAL NASCIMENTO, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG MG-15658837 PC-MG, registrado(a) no CPF sob o nº 093.052.346-66, residente e domiciliado na Avenida Rivadavia Ferraz de Oliveira, nº 440, Ap. 201, Quintas do Morumbi, Itapetinga/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR **TEMPO** DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 20 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.008994/2019-85.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia *campus* Paulo Freire (Teixeira de Freitas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – AO CONTRATADO(A) compete:

a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.



- b) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;
- c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

II – AO CONTRATANTE compete:

- a) pagar a remuneração mensal de **R\$ 2.236,32** (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), equivalente ao Vencimento Básico; e o valor de R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de Nº 11 de 13 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2016;
- b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;
- c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;
- d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.
- III As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas "a", e "c", VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

- I Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
- II Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - III Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 04/03/2020 e término em 03/09/2020, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.



CLÁUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

- I Extingüir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:
- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
 - f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.
- II O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.22

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.



É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

	JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ Reitora
_	ARTUR AMARAL NASCIMENTO Contratado(a)
Testemunhas:	



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO- PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 04/2020

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (2020), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Rodovia Itabuna-Ibicaraí, BR 415, KM 39, Ferradas, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Magistério Superior, CPF nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro RENATO GONÇALVES PERUZZO, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG 1546750754 SSP - BA, registrado(a) no CPF sob o nº 061.517.355-10, residente e domiciliado na Rua Santa Helena, nº 56, Salobrinho, Ilhéus/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.000256/2020-07.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia *campus* Sosígenes Costa (Porto Seguro - BA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – AO CONTRATADO(A) compete:

- a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;
- b) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.



c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

II – AO CONTRATANTE compete:

- a) pagar a remuneração mensal de **R\$ 3.130,85** (três mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos), equivalente ao Vencimento Básico; e o valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de Nº 11 de 13 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2016;
- b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;
- c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;
- d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.
- III As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas "a", e "c", VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

- I Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
- II Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - III Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 11/03/2020 e término em 10/09/2020, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.



As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

- I Extingüir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:
- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
 - f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.
- II O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.



E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

	JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ
	Reitora
	RENATO GONÇALVES PERUZZO
	Contratado(a)
Testemunhas:	



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO- PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 05/2020

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (2020), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Rodovia Itabuna-Ibicaraí, BR 415, KM 39, Ferradas, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Magistério Superior, CPF nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro MÔNICA ALVES FERNANDES, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG 1366081676 SSP - BA, registrado(a) no CPF sob o nº 056.329.705-07, residente e domiciliado na Rua Governador José Gonçalves, nº 90, Jardim Planalto, Teixeira de Freitas/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 20 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.000252/2020-18.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia *campus* Paulo Freire (Teixeira de Freitas - BA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – AO CONTRATADO(A) compete:

- a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;
- b) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.



c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

II – AO CONTRATANTE compete:

- a) pagar a remuneração mensal de **R\$ 2.459,95** (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de Nº 11 de 13 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2016;
- b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;
- c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido:
- d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.
- III As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas "a", e "c", VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

- I Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
- II Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - III Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 17/03/2020 e término em 16/09/2020, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.



As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

- I Extingüir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:
- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
 - f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.
- II O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.
- **PARÁGRAFO ÚNICO:** A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).



E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

	JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ
	Reitora
_	MÔNICA ALVES FERNANDES
	Contratado(a)
Testemunhas:	



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO- PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 06/2020

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (2020), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Rodovia Itabuna-Ibicaraí, BR 415, KM 39, Ferradas, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Magistério Superior, CPF nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro RENATA BRITO DOS REIS, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG 1281082660 SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 020.393.775-90, residente e domiciliado na Rua Botafogo, nº 69, Térreo, Pernambués, Salvador/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.008979/2019-05.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia *campus* Paulo Freire (Teixeira de Freitas).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – AO CONTRATADO(A) compete:

- a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;
- b) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.



c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

II – AO CONTRATANTE compete:

- a) pagar a remuneração mensal de **R\$ 3.600,48** (três mil e seiscentos e quarenta e oito centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de Nº 11 de 13 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2016;
- b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;
- c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido:
- d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.
- III As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas "a", e "c", VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

- I Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
- II Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - III Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 20/03/2020 e término em 19/09/2020, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.



As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

- I Extingüir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:
- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
 - f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.
- II O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.
- **PARÁGRAFO ÚNICO:** A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).



E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

	JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ
	Reitora
_	RENATA BRITO DOS REIS
	Contratado(a)
Testemunhas:	



PORTARIA PROPPG Nº 001/2020

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê Institucional de acompanhamento e avaliação do Programa de Iniciação a Pesquisa, Criação e Inovação (PIPCI), cujo trabalho inicia-se a partir da Publicação do Edital de Seleção de Projetos de Pesquisa, Criação e Inovação do ciclo de bolsas 2020-2021 do PIPCI, e encerra-se ao final da realização do 6º Congresso de Iniciação a Pesquisa, Criação e Inovação (CIPCI).

Servidores:

- Profa. Dra. Angela Sivalli Ignatti (Coordenadora), matrícula SIAPE: 1213074;
- Prof. Dr. Luiz Fernando Silva Magnago, matrícula SIAPE: 3066627; e
- Prof. Dr. João Carlos Medeiros, matrícula SIAPE: 1099329

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Itabuna, 11 de março de 2020.

ROGERIO HERMIDA QUINTELLA PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



PORTARIA Nº 026/2020

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 01, de 29 de março de 2018, e **CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento contratação de serviço de dedetização (desratização, descupinização, desinsetização e expurgo) para manutenção das unidades da UFSB:

Nicksson Santos do Amparo-Matrícula SIAPE: 1166421;

Arlete Camargo Alves – Matrícula SIAPE: 1628803;

Renata Crancio Maciel - Matrícula SIAPE: 2413424;

Rodrigo Oliveira Damasceno - Matrícula SIAPE: 3040962; e

Antonio Carlos Morbeck de Souza Junior - Matrícula SIAPE: 1170334.

§1º - Orientações acerca da elaboração dos estudos preliminares podem ser encontradas na página da DIRAD, no documento auxiliar "diretrizes para elaboração de estudos preliminares" disponibilizado no link

https://ufsb.edu.br/propa/images/DOCUMENTOS_MODELO/DIRETRIZES_PARA_ELAB ORACAO ESTUDOS PRELIMINARES.pdf

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Itabuna, 02 de fevereiro de 2019

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

Pró-reitor de Planejamento e Administração Nomeado pela Portaria nº 613 de 11 de julho de 2018 DOU nº 133, de 12 de julho de 2018

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.



PORTARIA N º 027/2020

A SUBSTITUTA EVENTUAL DO PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar o servidor GERSON DOS SANTOS LISBOA, RG 6774884 SESP/PR, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº 2032521945, matrícula SIAPE 2059478, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até 02/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 02 de março de 2020

TATIANE DE SOUSA SOARES BORGES

SUBSTITUTA EVENTUAL DO PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃOPortaria Reitoria UFSB n.º 601, de 22 de dezembro de 2015



PORTARIA Nº 028/2020

A SUBSTITUTA EVENTUAL DO PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 01, de 29 de março de 2018, e **CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento contratação de serviço de dedetização (desratização, descupinização, desinsetização e expurgo) para manutenção das unidades da UFSB:

Nicksson Santos do Amparo-Matrícula SIAPE: 1166421;

Arlete Camargo Alves – Matrícula SIAPE: 1628803;

Renata Crancio Maciel - Matrícula SIAPE: 2413424:

Rodrigo Oliveira Damasceno – Matrícula SIAPE: 3040962; e

Antonio Carlos Morbeck de Souza Junior - Matrícula SIAPE: 1170334.

§1º - Orientações acerca da elaboração dos estudos preliminares podem ser encontradas na página da DIRAD, no documento auxiliar "diretrizes para elaboração de estudos preliminares" disponibilizado no link

https://ufsb.edu.br/propa/images/DOCUMENTOS_MODELO/DIRETRIZES_PARA_ELAB ORACAO ESTUDOS PRELIMINARES.pdf



§2º - A equipe terá o **prazo máximo de 30 dias** para entrega dos resultados dos estudos preliminares, a contar da data de assinatura desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Itabuna, 04 de março de 2020

TATIANE DE SOUSA SOARES BORGES

SUBSTITUTA EVENTUAL DO PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃOPortaria Reitoria UFSB n.º 601, de 22 de dezembro de 2015

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.



PORTARIA N º 029/2020

A SUBSTITUTA EVENTUAL DO PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar o servidor CAROLINE REZENDE CAPUTO, RG MG 8398062, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº 01162275900, matrícula SIAPE 1857771, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até 05/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 05 de março de 2020.

TATIANE DE SOUSA SOARES BORGES

SUBSTITUTA EVENTUAL DO PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃOPortaria Reitoria UFSB n.º 601, de 22 de dezembro de 2015



PORTARIA Nº 030/2020

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal do Sul da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estaturárias,

RESOLVE

NOMEAR, a partir do dia 10 de março do ano em curso, os servidores JÉSSICA FÁTIMA DE SOUSA CPF: 047.161.825-09 SIAPE: 2398335, JEVISON DE JESUS DOS SANTOS CPF: 943.610.965-20 SIAPE: 1450332, LUCIANO BARBOSA DOS SANTOS CPF: 690.674.145-49 SIAPE: 1155064, E VITOR MATHEUS NASCIMENTO DOS SANTOS CPF: 046.410.635-40 SIAPE: 1155442, para exercerem os cargos de Pregoeiros da Universidade Federal do Sul da Bahia, da Pró - Reitoria de Planejamento e Administração desta Universidade.

Esta Portaria **revoga a Portaria nº 79/2019**, e entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Itabuna, 10 de março de 2020

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613 DE 11 DE JULHO DE 2018
DOU Nº 133 DE 12 DE JULHO DE 2018

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.



PORTARIA N º 031/2020

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar o servidor **ANGELO TEIXEIRA LEMOS**, RG 1904017 SPTC ES, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº 03927329497, matrícula SIAPE 3074889, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **17/09/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 17 de março de 2020

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITAPRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA 032/2020

O PRO-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27° da Portaria 004/2015,

RESOLVE

Artigo 1° - Autorizar o servidor Luiz Henrique Santos Guimarães, RG 270541446 SSP/BA, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de n° 00689895613, matrícula SIAPE 1148017, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e será válida até 17/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 17 de março de 2020

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



FÉRIAS MARÇO/2020

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	INÍCIO	TÉRMINO	PARCELA
1129648	ALEMAR SILVA ARAUJO RENA	2020	03/mar/20	13/mar/20	1ªPARC
1348376	ANA CARNEIRO CERQUEIRA	2020	16/mar/20	20/mar/20	1ªPARC
2402896	ANDRE VINICIUS DOS SANTOS CARVALHO	2019	09/mar/20	06/abr/20	4ªPARC
1167398	ANTONIO FREIRE CARVALHO	2019	30/mar/20	09/abr/20	1ªPARC
1148721	CARLOS WERNER HACKRADT	2019	09/mar/20	22/abr/20	1ªPARC
1158281	CLAUDIA GONCALVES DOS ANJOS	2020	30/mar/20	09/abr/20	1ªPARC
1793733	CYNTHIA DE CASSIA SANTOS BARRA	2019	13/mar/20	17/mar/20	2ªPARC
1170711	DAMON BOMFIM SANTANA DE ANDRADE	2019	17/mar/20	19/mar/20	3ªPARC
2398017	DENIZE DE SOUZA COUTO	2020	23/mar/20	01/abr/20	2ªPARC
2167044	DIEGO MANOEL DE SANTANA OLIVEIRA SAN	2019	30/mar/20	09/abr/20	1ªPARC
1170697	EVA DAYANE ALMEIDA DE GOES	2019	30/mar/20	03/abr/20	4ªPARC
1955705	GABRIELA NAREZI	2020	19/mar/20	19/mar/20	1ªPARC
1147244	GLAUCIELE DO AMARAL SOUZA	2019	02/mar/20	15/abr/20	1ªPARC
2237120	IRAMAR ROCHA DE SOUZA	2019	23/mar/20	07/abr/20	3ªPARC
3028065	ITALO MIRANDA DE NOVAIS	2020	30/mar/20	30/mar/20	1ªPARC
2413424	JENNER DA CRUZ DE SOUZA	2019	02/mar/20	20/mar/20	2ªPARC
1053556	JOICE DA SILVA LIMA NUNES	2019	02/mar/20	21/mar/20	3ªPARC
1791205	LEONILTON CAGY SILVA	2019	30/mar/20	12/abr/20	2ªPARC
1188268	LORENA MOREIRA DO VALE ALMEIDA	2020	16/mar/20	20/mar/20	1ªPARC
3059576	LUCAS DOS SANTOS DIAS	2019	02/mar/20	16/mar/20	3ªPARC
1156927	LUELE VILAS BOAS VESPER	2019	30/mar/20	30/mar/20	2ªPARC
2398324	MAIANA FREITAS DE JESUS	2019	31/mar/20	09/abr/20	3ªPARC
1188284	MARISTELA ARAGAO DE MATOS	2020	18/mar/20	20/mar/20	2ªPARC
1155916	NUBIA PEREIRA DA SILVA	2019	17/mar/20	10/abr/20	4ªPARC
1158894	PAULO AFONSO CARDOSO BORGES JUNIOR	2020	02/mar/20	26/mar/20	2ªPARC
1158894	PAULO AFONSO CARDOSO BORGES JUNIOR	2020	30/mar/20	02/abr/20	3ªPARC
1177227	RAQUEL FIGUEIREDO DE CARVALHO	2019	30/mar/20	30/mar/20	1ªPARC
1259052	REGIANE SILVA DOS SANTOS	2019	02/mar/20	13/mar/20	2ªPARC
3059566	RENATA AMOEDO MIRANDA LESSA	2020	23/mar/20	27/mar/20	1ªPARC
3059566	RENATA AMOEDO MIRANDA LESSA	2020	30/mar/20	03/abr/20	2ªPARC
1060642	RENATA SOARES PASSINHO	2020	23/mar/20	09/abr/20	1ªPARC
1162997	RICARDO TAGLIACOLLI NASCIMENTO DOS A	2020	02/mar/20	31/mar/20	1ªPARC
1536422	RODRIGO OLIVEIRA FONSECA	2019	09/mar/20	13/mar/20	2ªPARC
1968210	SILVIA KIMO COSTA	2020	12/mar/20	25/mar/20	2ªPARC
1804512	SIMON REBOUCAS DELABIE	2019	16/mar/20	02/abr/20	2ªPARC
1669783	THIAGO SOUZA HOHLENWEGER	2020	23/mar/20	25/mar/20	1ªPARC

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA PERIODO DE 01/03/2020 A 31/03/2020

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número	Name of a	Ó	Ó	Tipo da	Situação	Matina	Per	íodo		Trecho		0	Diárias	Passagens e Taxas	Takal
da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Viagem	da Viagem	Motivo Viagem	Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte	Quantidade Diárias	(R\$)	Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							01/03/2020	01/03/2020	Salvador (BA)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	286,03	286,0
000036/20	DOCA NEIDE					Nacional -	01/03/2020	06/03/2020	Ilhéus (BA	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	5,0	1.057,50	0,00	1.057,5
	ROSA NEIDE OLIVEIRA DE FREITAS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento		06/03/2020	06/03/2020	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,0
							06/03/2020	06/03/2020	Ilhéus (BA	Retorno para Salvador (BA)	Aéreo	0,5	105,75	288,47	394,2
									Custo cor	m Bilhetes Ro	emarcados/Não	Utilizados/Canc	elados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	5,5	1.163,25	574,50	1.737,75
Total	Adicional (R\$)	95,00) De:	scontos (R\$)	104,10	Res	tituição (R\$)	0,00	Ree	embolso (R\$	0,00		Total d	a Viagem (R\$)	1.728,65
000041/20				NACIONAL		Nacional - A Serviço	02/03/2020	02/03/2020	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							02/03/2020	05/03/2020	,	Brasília (DF)	Aéreo	3,0	803,70	942,79	1.746,49
	FRANKLIN MATOS SILVA JUNIOR	UFESBA	UFESBA				05/03/2020	05/03/2020	Brasília (DF)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	880,57	880,57
							05/03/2020	05/03/2020		Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	133,95	0,00	133,95
									Custo cor	n Bilhetes R	emarcados/Não	Utilizados/Canc	elados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	3,5	937,65	1.823,36	2.761,01
Total	Adicional (R\$)	95,00) De:	scontos (R\$)	83,28	Res	tituição (R\$)	0,00	Ree	embolso (R\$	0,00		Total d	a Viagem (R\$)	2.772,73
000042/20	FRANCISCO JOSE GOMES	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	01/03/2020	02/03/2020	Itabuna (BA)	Salvador (BA)	Veículo Próprio	1,0	253,80	0,00	253,80
	MESQUITA						02/03/2020	04/03/2020	Salvador	Porto Seguro (BA)	Aéreo	2,0	423,00	412,03	835,03
							04/03/2020	06/03/2020	Porto Seguro (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	2,0	423,00	0,00	423,00

		Tipo da	Situação da Viagem	Motivo	Período		Trecho			Quantidade	Diárias	Passagens	
	gão Órgão tante Superio			Viagem	Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte	Quantidade Diárias	(R\$)	e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
					06/03/2020	06/03/2020	Teixeira de Freitas (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,75
							Custo cor	m Bilhetes Re	emarcados/Não	Utilizados/Canc	elados (R\$)	0,00	0,00
									Sub-Total	5,5	1.205,55	412,03	1.617,58
95,00	95,00	escontos (R\$)	104,10	Res	tituição (R\$)	0,00	Ree	embolso (R\$)	0,00		Total d	a Viagem (R\$)	1.608,48
					04/03/2020	04/03/2020	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
					04/03/2020	07/03/2020	Ilhéus (BA	Brasília (DF)	Aéreo	3,0	803,70	897,47	1.701,17
UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	07/03/2020	07/03/2020	Brasília (DF)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	795,57	795,57	
				j	07/03/2020	07/03/2020		Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	133,95	0,00	133,95
							Custo cor	m Bilhetes Re	emarcados/Não	Utilizados/Canc	elados (R\$)	0,00	0,00
									Sub-Total	3,5	937,65	1.693,04	2.630,69
95,00	95,00	escontos (R\$)	62,46	Res	stituição (R\$)	0,00	Ree	embolso (R\$)	0,00		Total d	a Viagem (R\$)	2.663,23
ESBA UFESBA					02/03/2020	04/03/2020	Itabuna (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	2,0	423,00	0,00	423,00
	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	04/03/2020		Porto Seguro (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	2,0	423,00	0,00	423,00	
					06/03/2020	06/03/2020	Teixeira de Freitas (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,75
							Custo cor	m Bilhetes Re	emarcados/Não	Utilizados/Canc	elados (R\$)	0,00	0,00
									Sub-Total	4,5	951,75	0,00	951,75
0,00	0,00	escontos (R\$)	104,10	Res	stituição (R\$)	0,00	Ree	embolso (R\$)	0,00		Total d	a Viagem (R\$)	847,65
	A UFESBA	NACIONAL		Nacional - A Serviço	02/03/2020		Itabuna (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	2,0	507,00	0,00	507,00
UFES					04/03/2020			Freitas (BA)	Veículo Oficial	2,0	507,00	0,00	507,00
U					A Serviço			A Serviço 02/03/2020 04/03/2020 (BA) Porto 04/03/2020 06/03/2020 Seguro	A Serviço 02/03/2020 04/03/2020 (BA) Seguro (BA)	A Serviço 02/03/2020 04/03/2020 (BA) Seguro Veiculo Oficial	A Serviço 02/03/2020 04/03/2020 (BA) Seguro Velculo Oficial 2,0 (BA)	A Serviço 02/03/2020 04/03/2020 (BA) Seguro Veiculo Oficial 2,0 507,00 (BA)	A Serviço 02/03/2020 04/03/2020 (BA) Seguro Veiculo Oficial 2,0 507,00 0,00 (BA)

Número	Nome do	Órgão	Órgão	Tipo da	Situação	Motivo	Per	íodo		Trecho		Quantidade	Diárias	Passagens e Taxas	Total
da Solicitação	Proposto	Solicitante	Superior	Viagem	da Viagem	Viagem	Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte	Diárias	(R\$)	Iniciais (R\$)	(R\$)
							06/03/2020	06/03/2020	Teixeira de Freitas (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	126,75	0,00	126,75
									Custo cor	n Bilhetes Re	emarcados/Não	Utilizados/Canc	elados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	4,5	1.140,75	0,00	1.140,75
Total	Total Adicional (R\$) 0,00 Descontos (R\$) 104,10				104,10	Res	tituição (R\$)	0,00	Ree	embolso (R\$)	0,00		Total d	a Viagem (R\$)	1.036,65
							02/03/2020	04/03/2020	Itabuna (BA)	Porto Seguro	Veículo Oficial	2,0	423,00	0,00	423,00
000046/20	SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	04/03/2020	06/03/2020	Porto	(BA) Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	2,0	423,00	0,00	423,00
							06/03/2020	06/03/2020	Teixeira de	Dotorno	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,75
									Custo cor	n Bilhetes Re	emarcados/Não	Utilizados/Cand	elados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	4,5	951,75	0,00	951,75
Total	Adicional (R\$)	0,00	De:	scontos (R\$)	104,10	Res	tituição (R\$)	0,00	Ree	embolso (R\$)	0,00		Total d	a Viagem (R\$)	847,65
									la: 1	.					
000047/20	REGINA CELIA REYES UF	UFESBA	UFESBA	NACIONAL		Nacional -	11/03/2020	14/03/2020	(RJ)	Porto Seguro (BA)	Aéreo	3,0	531,00	700,85	1.231,85
	NOVAES	OT LODA				A Serviço	14/03/2020	15/03/2020	Porto Seguro (BA)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)		1,5	265,50	620,89	886,39
									Custo cor	m Bilhetes Re	emarcados/Não	Utilizados/Cand	elados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	4,5	796,50	1.321,74	2.118,24
Total	Adicional (R\$)	95,00	De:	scontos (R\$)	62,46	Res	tituição (R\$)	0,00	Ree	embolso (R\$)	0,00		Total d	a Viagem (R\$)	2.150,78
										1					
	LEONARDO				Em	Nacional -	05/03/2020	07/03/2020	Porto Seguro (BA)	Águas de Lindóia (SP)	Aéreo	2,0	354,00	0,00	354,00
	EVANGELISTA MORAES	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	A Serviço	07/03/2020	07/03/2020	Águas de Lindóia (SP)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Aéreo	0,5	88,50	0,00	88,50
									Custo cor	m Bilhetes Re	emarcados/Não	Utilizados/Canc	elados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	2,5	442,50	0,00	442,50
Total	Adicional (R\$)	0,00	De	scontos (R\$)	41,64	Res	tituição (R\$)	0,00	Ree	embolso (R\$)	0,00		Total d	a Viagem (R\$)	400,86

Número	Nome de	Óraão	Ózaão	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo	Per	íodo		Trecho		Quantidade	Difuire	Passagens e Taxas	Total
da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior			Motivo Viagem	Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte	Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Iniciais (R\$)	Total (R\$)
	ADIETE						10/03/2020	13/03/2020	Teixeira de Freitas (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	3,0	531,00	0,00	531,0
000049/20	ARLETE CAMARGO ALVES	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	13/03/2020	13/03/2020	Itabuna (BA)	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,5
									Custo con	n Bilhetes Re	emarcados/Não	Utilizados/Canc	elados (R\$)	0,00	0,0
											Sub-Total	3,5	619,50	0,00	619,50
Total	Adicional (R\$	0,0	0 De	scontos (R\$)	83,28	Res	stituição (R\$)	0,00	Ree	mbolso (R\$)	0,00		Total d	a Viagem (R\$)	536,22
000050/20	DENIZE DE	UFESBA					10/03/2020	13/03/2020	Teixeira de Freitas (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	3,0	531,00	0,00	531,00
			UFESBA	NACIONAL		Nacional - A Serviço	13/03/2020	13/03/2020	Itabuna (BA)	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
	'	'							Custo con	,	emarcados/Não	Utilizados/Canc	elados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	3,5	619,50	0,00	619,50
Total	Adicional (R\$	0,0	0 De	scontos (R\$)	83,28	Res	stituição (R\$)	0,00	Ree	mbolso (R\$)	0,00		Total d	a Viagem (R\$)	536,22
	ADRIANO						10/03/2020	13/03/2020	Porto Seguro (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	3,0	531,00	0,00	531,00
000053/20	RODRIGUES SOARES	UFESBA	UFESBA	NACIONAL		Nacional - A Serviço	13/03/2020	13/03/2020	Itabuna (BA)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
									Custo con	n Bilhetes Re	emarcados/Não	Utilizados/Canc	elados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	3,5	619,50	0,00	619,50
Total	Adicional (R\$	0,0	0 De	scontos (R\$)	125,04	Res	stituição (R\$)	0,00	Ree	mbolso (R\$)	0,00		Total d	a Viagem (R\$)	494,46
	FAGNER JOAQUIM					Nacional -	10/03/2020	13/03/2020	Porto Seguro (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	3,0	634,50	0,00	634,50
000054/20	BARBOSA DE SOUZA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	A Serviço	13/03/2020	13/03/2020	Itabuna (BA)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,7

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão	Órgão		Situação	Motivo Viagem	Per	ríodo	Trecho			Quantidade	Diárias	Passagens e Taxas	Total
		Solicitante	Superior		da Viagem		Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte	Diárias	(R\$)	Iniciais (R\$)	(R\$)
									Custo cor	m Bilhetes R	emarcados/Não	Utilizados/Canc	elados (R\$)	0,00	0,0
											Sub-Total	3,5	740,25	0,00	740,2
Total	Adicional (R\$)	0,0	0 D€	scontos (R\$)	125,04	Res	stituição (R\$)	0,00	Ree	embolso (R\$	0,00		Total d	a Viagem (R\$)	615,
	ILO DE	UFESBA				Nacional - A Serviço	10/03/2020	13/03/2020	Porto Seguro (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	3,0	531,00	0,00	531,0
000055/20	OLIVEIRA MOURA		UFESBA	NACIONAL			13/03/2020	13/03/2020	Itabuna (BA)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,!
									Custo cor	m Bilhetes R	emarcados/Não	Utilizados/Canc	elados (R\$)	0,00	0,0
											Sub-Total	3,5	619,50	0,00	619,5
Total	Adicional (R\$)	0,0	0 De	scontos (R\$)	83,28	Restituição (R\$)0,00 Reembols					0,00		Total da Viagem (R\$)		536,2
000056/20	LUCIANA BEATRIZ BASTOS AVILA	UFESBA UF				Nacional - A Serviço	08/03/2020		Porto Seguro (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	4,0	708,00	0,00	708,0
			UFESBA	NACIONAL			12/03/2020	12/03/2020	Itabuna (BA)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,!
									Custo cor	m Bilhetes Ro	emarcados/Não	Utilizados/Canc	elados (R\$)	0,00	0,0
											Sub-Total	4,5	796,50	0,00	796,
Total	Adicional (R\$)	0,0	0 De	scontos (R\$)	83,28	Res	stituição (R\$)	0,00	Ree	embolso (R\$	0,00		Total d	a Viagem (R\$)	713,2
000057/20	MILENA CLAUDIA MAGALHAES	LIEECDA	UFESBA	NACIONAL	Em	Nacional -	01/03/2020	03/03/2020	Ilhéus (BA	Teixeira de) Freitas (BA)	Rodoviário	2,0	423,00	0,00	423,0
-	SANTOS GUIDIO	UFESDA	Dresba Wacional Planejamento A		03/03/2020	04/03/2020	Teixeira de Freitas (BA)	Retorno para Ilhéus (BA)	Rodoviário	1,0	211,50	0,00	211,5		
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,0		
											Sub-Total	3,0	634,50	0,00	634,5
Total	Adicional (R\$)	95,0	0 De	scontos (R\$)	62,46	Res	stituição (R\$)	0,00	Ree	embolso (R\$	0,00		Total d	a Viagem (R\$)	667,0
	FRANCISCO						08/03/2020	09/03/2020	Itabuna (BA)	Salvador (BA)	Veículo Próprio	1,0	253,80	0,00	253,8
	JOSE GOMES MESQUITA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	09/03/2020	09/03/2020	Salvador (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Próprio	0,5	126,90	0,00	126,9

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Ór-≃-	Ó	Tine de	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Ouantidada	Diárina	Passagens e Taxas	Total
		Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem			Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte	Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Iniciais (R\$)	(R\$)
									Custo cor	m Bilhetes Re	marcados/Não	Utilizados/Canc	elados (R\$)	0,00	0,0
											Sub-Total	1,5	380,70	0,00	380,7
Total	Adicional (R\$)	0,0	0 De	scontos (R\$)	20,82	Res	tituição (R\$)	0,00	Ree	embolso (R\$)	0,00		Total d	a Viagem (R\$)	359,8
					Em Planejamento	Nacional - o A Serviço	17/03/2020	19/03/2020	Itabuna (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	2,0	423,00	0,00	423,0
							19/03/2020	19/03/2020	Porto Seguro (BA)	Eunápolis (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,0
000063/20	FABRICIO LUCHESI	UFESBA	UFESBA				19/03/2020	19/03/2020	Eunápolis (BA)	Nova Viçosa (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,0
	FORGERINI						19/03/2020	20/03/2020	Nova Viçosa (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	1,0	211,50	0,00	211,5
							20/03/2020		Teixeira de Freitas (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,7
									Custo cor		marcados/Não	Utilizados/Canc	elados (R\$)	0,00	0,0
											Sub-Total	3,5	740,25	0,00	740,2
Total Adicional (R\$) 0,00 Descontos (R\$) 83,28 Restituição (R\$) 0,00 Reembolso (R\$) 0,00 Total da V										a Viagem (R\$)	656,9				
		,			,										
000064/20	LIVIA BERTI SANJUAN FARIAS	UFESBA		NACIONAL	Em Planejamento		18/03/2020	19/03/2020	Itabuna (BA)	Eunápolis (BA)	Veículo Oficial	1,0	211,50	0,00	211,5
			UFESBA				19/03/2020	20/03/2020	Eunápolis (BA)	Nova Viçosa (BA)	Veículo Oficial	1,0	211,50	0,00	211,5
							20/03/2020	20/03/2020	Nova Viçosa (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,7
		1							Custo cor		marcados/Não	Utilizados/Canc	elados (R\$)	0,00	0,0
											Sub-Total	2,5	528,75	0,00	528,7
Total	Adicional (R\$)	0,0	0 De	scontos (R\$)	62,46	Res	tituição (R\$)	0,00	Ree	embolso (R\$)	0,00		Total d	a Viagem (R\$)	466,2
	FRANCISCO JOSE GOMES MESQUITA						15/03/2020	17/03/2020	Itabuna (BA)	Salvador (BA)	Veículo Próprio	2,0	507,60	0,00	507,6
		UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	17/03/2020	17/03/2020	Salvador (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Próprio	0,5	126,90	0,00	126,9
		I			1				Custo cor	m Bilhetes Re	emarcados/Não	Utilizados/Canc	elados (R\$)	0,00	0,0

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	T:	Situação da Viagem	Matina	Período		Trecho			0	Diźwia	Passagens	Tatal
				Tipo da Viagem		Motivo Viagem	Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte	Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
Total	Total Adicional (R\$)		Des	escontos (R\$) 41,64		Restituição (R\$)0,00		Reembolso (R\$)0,00			Total d	a Viagem (R\$)	592,86		
										:	Sub-Total Geral	73,5	15.460,80	5.824,67	21.285,47
														Total (R\$)	20.231,27